



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2017

PROCESSO Nº 23475.001366/2017-71

TERMO DE CONTRATO 03/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA E A EMPRESA SILVIO RAMOS ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES – EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna**, ente autárquico, com sede no(a) na Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, na cidade de Luzerna/SC CEP: 89609-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0008-52, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral, pro-tempore, Sr. Eduardo Butzen, nomeado(a) pela Portaria nº 2.224, de 08 de novembro de 2012, publicada no *DOU em: 09* de novembro de 2012, inscrito(a) no CPF nº 693.280.139-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.421.522 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Silvio Ramos Arquitetura Sociedade Simples – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 96.778.345/0001-40, sediado(a) na Rua Bela Vista do Cabral, 62 - 1º Andar, Bairro Nazaré, na cidade de Salvador – BA, CEP 40.055-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Silvio Ferreira Ramos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1695452 SSP/BA, e CPF nº 159.093.445-87, Fone/fax: (12) 3307-3887, tendo em vista o que consta no Processo nº 23475.001366/2017-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da *Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5*, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico completo para pavimentação interna e passeios, contendo a elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico, demais projetos complementares, memorial descritivo e orçamento referência para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

Grupo	Item	Qtde	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	23	1	unid	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de estudo preliminar e ART ou RRT de estudo para pavimentação interna e passeios.	R\$ 2.575,99	R\$ 2.575,99
	24	1.500	m ²	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de projeto preliminar e ART ou RRT de projeto para pavimentação interna e passeios.	R\$ 1,91	R\$ 2.870,99
	25	1.500	m ²	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de projeto urbano de sistema viário e acessibilidade e ART ou RRT de projeto para pavimentação interna e passeios.	R\$ 1,57	R\$ 2.352,99
	26	1.500	m ²	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de projeto de drenagem pluvial e ART ou RRT de projeto para pavimentação interna e passeios.	R\$ 2,78	R\$ 4.169,99
	27	1.500	m ²	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de projeto de terraplanagem e ART ou RRT de projeto para pavimentação interna e passeios.	R\$ 1,73	R\$ 2.590,99
	28	1.500	m ²	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de projeto de pavimentação e ART ou RRT de projeto para pavimentação interna e passeios.	R\$ 1,86	R\$ 2.784,99
	29	1.500	m ²	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de projeto de sinalização e ART ou RRT de projeto para pavimentação interna e passeios.	R\$ 1,81	R\$ 2.717,99
	30	1.500	m ²	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de projeto de iluminação pública e ART ou RRT de projeto para pavimentação interna e passeios.	R\$ 1,99	R\$ 2.977,99
	31	6	unid	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de memoriais des-	R\$ 862,17	R\$ 5.172,99



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

				critivos e ART ou RRT de memoriais para pavimentação interna e passeios.			
	32	1	unid	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de planilha orçamentária referência e ART ou RRT de orçamento para pavimentação interna e passeios.	R\$ 3.916,94	R\$ 3.916,94	
	33	1	unid	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de cronograma físico-financeiro referência e ART ou RRT de orçamento para pavimentação interna e passeios.	R\$ 745,98	R\$ 745,98	
	34	1	unid	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, contendo atividades complementares para pavimentação interna e passeios.	R\$ 5.449,99	R\$ 5.449,99	
Total do Grupo 01:							R\$ 38.327,82

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/02/2018 e encerramento em 18/02/2019.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3 A execução dos serviços será iniciada em 19/02/2018, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 38.327,82 (Trinta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/152663

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: L20RLP0100N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993,





**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna**

com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

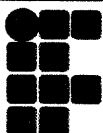
13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO


17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

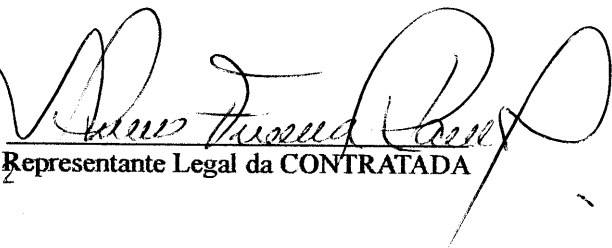
18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO


18.1 É eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joaçaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Local /SC, 19 de Fevereiro de 2018


Eduardo Butzen
Diretor-Geral pro tempore
Representante Legal da CONTRATANTE
Campus Luzerna
Portaria nº 2.224 = DOU de 09/11/12


Representante Legal da CONTRATADA


TESTEMUNHA 01
PAULO ROBERTO DA SILVA
057 609429-30


TESTEMUNHA 02
CPF 066.730.634-08

